

CONCURSO PÚBLICO

**“P143/2022 - Aquisição de material de limpeza, durante 12
meses”**

CADERNO DE ENCARGOS

ÍNDICE

CAPÍTULO I —DISPOSIÇÕES GERAIS-----	2
Cláusula 1.ª — Objeto -----	2
Cláusula 2.ª — Contrato -----	2
Cláusula 3.ª — Prazo-----	3
CAPÍTULO II — OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS -----	3
SECÇÃO I — OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR-----	3
SUBSECÇÃO I — DISPOSIÇÕES GERAIS -----	3
Cláusula 4.ª — Obrigações principais do prestador de serviços -----	3
Cláusula 5.ª — Conformidade e operacionalidade dos bens -----	3
Cláusula 6.ª — Prestação do serviço objeto do contrato e prazo de execução -----	3
SECÇÃO II — OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE OURÉM-----	4
Cláusula 7.ª — Preço contratual e preço base-----	4
Cláusula 8.ª — Condições de pagamento-----	4
CAPÍTULO III — PENALIDADES CONTRATUAIS E RESOLUÇÃO-----	4
Cláusula 9.ª — Penalidades contratuais-----	5
Cláusula 10.ª — Responsabilidade pelos erros e omissões de projeto -----	5
Cláusula 11.ª — Força maior-----	5
Cláusula 12.ª — Resolução por parte do contraente público -----	6
Cláusula 13.ª — Resolução por parte do prestador -----	6
CAPÍTULO IV — CAUÇÃO (QUANDO APLICÁVEL)-----	6
Cláusula 14.ª — Execução da caução-----	6
CAPÍTULO V — RESOLUÇÃO DE LITÍGIOS-----	7
Cláusula 15.ª — Foro competente-----	7
CAPÍTULO VI — DISPOSIÇÕES FINAIS-----	7
Cláusula 16.ª — Subcontratação e cessão da posição contratual-----	7
Cláusula 17.ª — Comunicações e notificações-----	7
Cláusula 18.ª — Legislação aplicável-----	7
Anexo I -----	8

CADERNO DE ENCARGOS

Capítulo I

Disposições gerais

Cláusula 1.ª

Objeto

- 1 — O presente CE compreende as cláusulas a incluir no contrato a celebrar na sequência do procedimento pré-contratual que tem por objeto principal o fornecimento continuado de material de higiene, limpeza e outros, constantes no Anexo I.
- 2 - O objeto do contrato abrange ainda o transporte e descarga dos bens no Estaleiro Municipal sito em Pinheiro – Ourém, objeto do presente CE.
- 3 - Antes da abertura do procedimento foi efetuada consulta informal ao mercado, pelo que se inclui essa informação do presente CE, conforme Anexo I.

Cláusula 2.ª

Contrato

- 1 — O contrato é composto pelo respetivo clausulado contratual e os seus anexos.
- 2 — O contrato a celebrar integra ainda os seguintes elementos:
 - a) Os suprimientos dos erros e das omissões do Caderno de Encargos identificados pelos concorrentes, desde que esses erros e omissões tenham sido expressamente aceites pelo órgão competente para a decisão de contratar;
 - b) Os esclarecimentos e as retificações relativos ao Caderno de Encargos;
 - c) O presente Caderno de Encargos;
 - d) A proposta adjudicada;
 - e) Os esclarecimentos sobre a proposta adjudicada prestados pelo adjudicatário.
- 3 — Em caso de divergência entre os documentos referidos no número anterior, a respetiva prevalência é determinada pela ordem pela qual aí são indicados.
- 4 — Em caso de divergência entre os documentos referidos no n.º 2 e o clausulado do contrato e seus anexos, prevalecem os primeiros, salvo quanto aos ajustamentos propostos de acordo com o disposto no artigo 99.º do Código dos contratos Públicos e aceites pelo adjudicatário nos termos do disposto no artigo 101.º desse mesmo diploma legal.

Cláusula 3.ª

Prazo

O contrato mantém-se em vigor durante 12 (doze) meses ou até ao total fornecimento dos bens caso ocorra antes do prazo referido.

Capítulo II

Obrigações contratuais

Secção I

Obrigações do fornecedor

Subsecção I

Disposições gerais

Cláusula 4.ª

Obrigações principais do prestador de serviços

Sem prejuízo de outras obrigações previstas na legislação aplicável, no presente CE ou nas cláusulas contratuais, da celebração do contrato decorrem para o fornecedor as seguintes obrigações principais:

- a) Obrigação de entrega dos bens identificados na sua proposta, que deverão ser entregues pelo fornecedor no Estaleiro Municipal, sito em Pinheiro - Ourém.
- b) Obrigação de garantia dos bens;
- c) Obrigação de continuidade de fornecimento.

Cláusula 5.ª

Conformidade e operacionalidade dos bens/serviços

- 1 — Os BENS OBJETO DO CONTRATO devem ser entregues em perfeitas condições de serem utilizados para os fins a que se destinam, e em estado de novo, e dotados de todo o material de apoio necessário à sua entrada em funcionamento.
- 2 — É aplicável, com as necessárias adaptações, o disposto na lei que disciplina os aspetos relativos à venda de bens de consumo e das garantias a ela relativas, no que respeita à conformidade dos bens.
- 3 — O fornecedor é responsável perante o MO por qualquer defeito ou discrepância dos BENS OBJETO DO CONTRATO que existam no momento em que os bens lhe são entregues.

Cláusula 6.ª

Aquisição de bens / serviços objeto do contrato e prazo de execução

O fornecimento, a efetuar de acordo com as cláusulas do Caderno de Encargos deverá manter-se em vigor durante 12 (doze) meses ou até ao total fornecimento dos bens caso ocorra antes do prazo referido.

Secção II

Obrigações do Município de Ourém

Cláusula 7.ª

Preço contratual e preço base

- 1 - Pela aquisição dos bens objeto do contrato, o município de Ourém deve pagar ao fornecedor a quantia total que constar da proposta adjudicada a qual não pode exceder a quantia de **59.095,91 € (cinquenta e nove mil e noventa e cinco euros e noventa e um cêntimos)**, que corresponde ao preço base, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.
- 2 — A hora e o dia de entrega dos bens são agendados pela entidade adjudicante com uma antecedência mínima de 48 horas para o Estaleiro Municipal, sito em Pinheiro - Ourém, ou excecionalmente poderá ser solicitada a descarga noutros locais, desde que não se desvie de forma significativa do trajeto inicialmente

previsto. A comunicação será efetuada através do envio de documento para o endereço eletrónico acordado.

3 – O agendamento da entrega dos bens apenas poderá ser efetuado para os dias úteis e durante o horário normal de expediente. Excecionalmente e mediante acordo com o fornecedor poderão ser definidos outros dias.

Cláusula 8.ª

Condições de pagamento

1. As quantias devidas pelo MO nos termos da(s) cláusula(s) anterior(es), deve(m) ser paga(s) no prazo de (60) sessenta dias, observando o cumprimento às normas estabelecidas no sistema de controlo interno do MO, particularmente, face à especificidade dos mecanismos de verificação da regularidade orçamental, financeira e económica subjacente aos processos de despesa pública e aos ganhos de eficiência e operacionalidade, no estabelecimento de planos de gestão de tesouraria mensais, com períodos de pagamento delimitados temporariamente.
2. Para o efeito dos números anteriores, considera-se vencida a obrigação com a realização dos serviços objeto do contrato.
3. Em caso de discordância por parte do MO, quanto aos valores indicados nas faturas, deve este comunicar ao prestador de serviços, por escrito, os respetivos fundamentos, ficando o fornecedor obrigado a prestar os esclarecimentos necessários ou proceder à emissão de nova fatura corrigida.
4. Desde que devidamente emitidas e observado o disposto no n.º 1, as faturas são pagas através de cheque, transferência bancária ou numerário, consoante for mais fácil ao MO.
5. Nas condições de pagamento a apresentar pelos concorrentes não podem ser propostos adiantamentos por conta dos bens a fornecer devendo refletir a fatura, os serviços efetivamente fornecidos no período a que se refere.

Capítulo III

Penalidades contratuais e resolução

Cláusula 9.ª

Penalidades contratuais

- 1 — Pelo incumprimento de obrigações emergentes do contrato, o município de Ourém pode exigir do fornecedor de bens o pagamento de uma pena pecuniária, de montante a fixar em função da gravidade do incumprimento do fornecimento, que poderá ascender até ao montante do preço base do procedimento.
- 2 — Em caso de resolução do contrato por incumprimento do prestador de serviços, o município de Ourém pode exigir-lhe uma pena pecuniária até ao valor do preço base do procedimento.
- 3 — Ao valor da pena pecuniária prevista no número anterior são deduzidas as importâncias pagas pelo prestador ao abrigo da alínea do n.º 1, desta cláusula, relativamente à prestação de serviços cujo incumprimento tenha determinado a respetiva resolução.
- 4 — Na determinação da gravidade do incumprimento, o município de Ourém tem em conta, nomeadamente, a duração da infração, a sua eventual reiteração, o grau de culpa do fornecedor e as consequências do incumprimento.
- 5 — O município de Ourém pode compensar os pagamentos devidos ao abrigo do contrato com as penas pecuniárias devidas nos termos da presente cláusula.

6 — As penas pecuniárias previstas na presente cláusula não obstam a que o município de Ourém exija uma indemnização pelo dano excedente.

Cláusula 10.ª

Responsabilidade pelos erros e omissões de projeto
(Não aplicável)

Cláusula 11.ª

Força maior

1 — Não podem ser impostas penalidades ao prestador, nem é havida como incumprimento, a não realização pontual das prestações contratuais a cargo de qualquer das partes que resulte de caso de força maior, entendendo-se como tal as circunstâncias que impossibilitem a respetiva realização, alheias à vontade da parte afetada, que ela não pudesse conhecer ou prever à data da celebração do contrato e cujos efeitos não lhe fosse razoavelmente exigível contornar ou evitar.

2 — Podem constituir força maior, se se verificarem os requisitos do número anterior, designadamente, tremores de terra, inundações, incêndios, epidemias, sabotagens, greves, embargos ou bloqueios internacionais, atos de guerra ou terrorismo, motins e determinações governamentais ou administrativas injuntivas.

3 — Não constituem força maior, designadamente:

a) Circunstâncias que não constituam força maior para os subcontratados do prestador, na parte em que intervenham;

b) Greves ou conflitos laborais limitados às sociedades do prestador ou a grupos de sociedades em que este se integre, bem como a sociedades ou grupos de sociedades dos seus subcontratados;

c) Determinações governamentais, administrativas, ou judiciais de natureza sancionatória ou de outra forma resultantes do incumprimento pelo prestador de deveres ou ónus que sobre ele recaiam;

d) Manifestações populares devidas ao incumprimento pelo prestador de normas legais;

e) Incêndios ou inundações com origem nas instalações do fornecedor cuja causa, propagação ou proporções se devam a culpa ou negligência sua ou ao incumprimento de normas de segurança;

f) Avarias nos sistemas informáticos ou mecânicos do prestador não devidas a sabotagem;

g) Eventos que estejam ou devam estar cobertos por seguros.

4 — A ocorrência de circunstâncias que possam consubstanciar casos de força maior deve ser imediatamente comunicada à outra parte.

5 — A força maior determina a prorrogação dos prazos de cumprimento das obrigações contratuais afetadas pelo período de tempo comprovadamente correspondente ao impedimento resultante da força maior.

Cláusula 12.ª

Resolução por parte do contraente público

1 — Sem prejuízo de outros fundamentos de resolução do contrato previstos na lei, o município de Ourém pode resolver o contrato, a título sancionatório, no caso de o prestador de serviços violar de forma grave ou reiterada qualquer das obrigações que lhe incumbem.

Cláusula 13.ª

Resolução por parte do prestador

1 — Tendo por base os fundamentos de resolução previstos na lei, o prestador pode resolver o contrato quando:

2 — O direito de resolução é exercido por via judicial, nos termos da Cláusula 14.ª.

3 — Nos casos previstos no n.º 1, o direito de resolução pode ser exercido mediante declaração enviada ao município de Ourém, que produz efeitos trinta (30) dias após a receção dessa declaração, salvo se este último cumprir as obrigações em atraso nesse prazo, acrescidas dos juros de mora a que houver lugar.

4 — A resolução do contrato nos termos dos números anteriores não determina a repetição das prestações já realizadas pelo fornecedor, cessando, porém, todas as obrigações deste ao abrigo do contrato, com exceção daquelas a que se refere o artigo 444.º do Código dos Contratos Públicos.

Capítulo IV

Caução

Cláusula 14.ª

Execução da caução

1 — A caução prestada para bom e pontual cumprimento das obrigações decorrentes do contrato, nos termos do convite, pode ser executada pelo município de Ourém, sem necessidade de prévia decisão judicial ou arbitral, para satisfação de quaisquer créditos resultantes de mora, cumprimento defeituoso, incumprimento definitivo pelo fornecedor das obrigações contratuais ou legais, incluindo o pagamento de penalidades, ou para quaisquer outros efeitos especificamente previstos no contrato ou na lei.

2 — A resolução do contrato pelo município de Ourém não impede a execução da caução, contanto que para isso haja motivo.

3 — A execução parcial ou total da caução referida nos números anteriores constitui o prestador de serviços na obrigação de proceder à sua reposição pelo valor existente antes dessa mesma execução, no prazo de dez (10) dias após a notificação do município de Ourém para esse efeito.

4 — A caução a que se referem os números anteriores é liberada nos termos do artigo 295.º do Código dos contratos Públicos.

Capítulo V

Resolução de litígios

Cláusula 15.ª

Foro competente

Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato fica estipulada a competência do tribunal administrativo e fiscal de Leiria, com expressa renúncia a qualquer outro.

Capítulo VI

Disposições finais

Cláusula 16.ª

Subcontratação e cessão da posição contratual

A subcontratação pelo fornecedor e a cessão da posição contratual por qualquer das partes depende da autorização da outra, nos termos do Código dos Contratos Públicos.

Cláusula 17.^a

Comunicações e notificações

1 — Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as partes do contrato, estas devem ser dirigidas, nos termos do Código dos Contratos Públicos, para o domicílio ou sede contratual de cada uma, identificados no contrato.

2 — Qualquer alteração das informações de contacto constantes do contrato deve ser comunicada à outra parte.

Cláusula 18.^a

Legislação aplicável

O contrato é regulado pela legislação portuguesa.

Ourém, 11 de agosto de 2022.

O Presidente do Município,

(Luís Miguel Albuquerque)

ANEXO I

Listagem do Material de Limpeza

(NOTA: onde se referem marcas deverá considerar-se do tipo ou equivalente)

Código	Designação	Unidade	Qtd
1			
1.1	Rolos de Papel Higiénico 12x900mm 120mts tipo renova	un	15640
1.2	Maços de toalhetes de papel fornecido em caxas de 30 maços x180 tipo renova	un	16000
1.3	Litros de abrillantador e protetor	Lt	75
1.4	Balde p/ esfregona Tipo Vileda	un	23
1.5	Litros de Cera acrílica para pavimento-Amarela	un	140
1.6	Litros de cera Autobrilhante	Lt	50
1.7	Litros de cera branca para pavimento	Lt	75
1.8	WC Gel sanitário com lixívia garrafas de 0.75cl	un	210
1.9	WC Gel sanitário sem lixívia garrafas de 0.75cl	un	210
1.10	Garrações 5 l de Cif creme limão	un	150
1.11	Garrações de 5 Litros detergente da loiça - Máquina	un	110
1.12	Embalagens de 0.75cl de limpa vidros	un	110
1.13	Líquido para Lavar o Chão	Lt	700
1.14	Discos para a máquina lavar o chão 410mm/16"	un	18
1.15	Esfregão de arame INOX	un	250
1.16	Rolo de esfregão verde	un	125
1.17	Esfregonas com cabo 1.40m	un	125
1.18	Esponja C/Esfregão Scotch Brite	un	275
1.19	Harpic-desinfetante p/sanitas embalagens 0.75cl	un	300
1.20	Garrações 5 litros de Lixívia com cloro ativo 3.5%	un	500
1.21	Pares de luvas Marigold tamanho L	un	125
1.22	Pares de luvas Marigold Tamanho M	un	175
1.23	Rolos de tecido absorvente vileda azul	un	18
1.24	Rolos XXL - Papel de cozinha	RL	125
1.25	Litros de líquido p/ lavar as mãos	Lt	250
1.26	Vassoura nylon c/cabo 1.40m despontada	un	150
1.27	Maços de guardanapos de papel 2 folhas (30x32)	un	450

1.28	Garrações de 5 litros Detergente da loiça manual Fairy ou equivalente	un	90
1.29	Garrações de 5 litros de abrillantador para a máquina de lavar a loiça	un	25
1.30	Litros de detergente para limpar o forno	Lt	150
1.31	Litros de Detergente desinfetante Gel clorado Limão	Lt	210
1.32	Conjunto de piaçabas com copo	un	40
1.33	Garrações de 5 litros de Removedor de tinta em superfícies lisas	un	60
1.34	Garrações de 5 litros cera acrílica p/pavimentos	un	30
1.35	Litros de decapante cera em garrações de 5 litros	Lt	113
1.36	Garrações de 5 litros de Amaciador para a máquina de lavar a roupa	un	20
1.37	Caixas de Luvas latex sem pó tamanho L	Cx	125
1.38	Caixas de luvas latex sem pó tamanho S	Cx	50
1.39	Caixas de luvas latex sem pó tamanho M	Cx	125
1.40	Caixas de luvas nitrilo Sem pó tamanho S	Cx	75
1.41	CaixasCaixas de luvas nitrilo Sem pó tamanho M	Cx	125
1.42	Caixas de luvas Nitrilo s/pó Tamanho L	Cx	125
1.43	Luva Nitrilo Preta S/Pó Tam. XL Cx100	un	75
1.44	Luva Nitrilo Preta S/Pó Tam. L Cx50	un	60
1.45	Luvas vinil - Cx 100 unidades - Tam. XL	un	60
1.46	Luva Nitrilo Preta S/Pó Tam. XL Cx100	un	25
1.47	Sacos para o lixo 100 litros – Amarelos (rolo de 20 sacos)	RL	1600
1.48	Rolos sacos plástico 100L Azul (rolo de 20 sacos)	un	1600
1.49	Rolos de sacos plásticos preto 30 L (rolo de 20 sacos)	un	2000
1.50	Rolos sacos plástico 30 L azul (rolo de 20 sacos)	RL	1600
1.51	Rolos sacos plástico 30L amarelo (rolo de 20 sacos)	RL	1600
1.52	Rolo sacos do lixo pretos 100L (rolo de 20 sacos)	un	2100
1.53	Rolo sacos do lixo pretos 120L (rolo de 20 sacos)	un	1600
1.54	Kilos de sacos plástico 3 litros c/asas	k	10
1.55	Rolo sacos do lixo pretos 50L	RL	2250
1.56	Kilos de Sacos plástico preto 70x100 (Embalagens de 10KG)	Em	450
1.57	Kilos de Sacos plástico preto 100x120 (Embalagens de 10KG)	Em	450
1.58	Kilos Sacos de plástico c/ asas 50x55	k	13

1.59	Kilos Sacos de plástico transparentes 40x30	k	13
1.60	Kilos Sacos de plástico transparentes 35x25	k	13
1.61	Kilos Sacos de plástico transparentes 25x18	k	13
1.62	Kilos Sacos de plástico transparentes 20x30	un	8
1.63	Caixas de sacos cubos de gelo	un	13
1.64	Rodo limpa vidros 35 cm	un	23
1.65	Rodo limpa vidros 45 cm	un	23
1.66	Borracha limpa vidros 45 cm	un	25
1.67	Borrachas limpa vidros 35 cm	un	25
1.68	Esfregona micro fibra	un	90
1.69	Cabos para esfregona 1.40cm	un	125
1.70	Pá do lixo com cabo de borracha	un	60
1.71	Mopas 60cm com cabo metálico 1.40m	un	30
1.72	Mopas 80cm com cabo metálico 1.40m	un	20
1.73	Recargas Mopa 80cm	un	25
1.74	Recarga mopa 60 cm	un	38
1.75	Panos do Pó	un	225
1.76	Panos multi-usos	un	250
1.77	Panos 100% micro-fibra	un	250
1.78	Panos de cozinha	un	75
1.79	Panos 30% micro-fibra	un	225
1.80	Panos para chão 65x65cm - algodão	un	175
1.81	Garrações de 5 litros desinfetante hidroalcoólico para superfícies	un	80
1.82	Garrações 5 litros de álcool gel	Lt	25
1.83	Litros de detergente para a máquina de lavar o chão	un	90
1.84	Embalagens de toalhas de mesa	un	90
1.85	Barras Sabão Azul	un	50
1.86	Sacos testemunho	un	1000
1.87	Caixas de Kit de óleo	un	12
1.88	Aventais descartáveis	un	750
1.89	Garrações de 5 litros Desinfetante TASKI jontec Beest F4E (sem equivalência tem que ser este mesmo.)	un	40
1.90	Papel absorvente HACCP	un	90
1.91	Rolos de alumínio industrial	un	25
1.92	Embalagens de pastilhas efervescentes para lavagem de saladas	k	12
1.93	Blocos recargas WC Rio Sul 2un	un	40
1.94	Rolos de Tecido não tecido (TNT)	RL	75
1.95	Vassoura plumada com cabo 1.40m	un	50
1.96	Piaçabas de nylon	un	25
1.97	Pano absorvente amarelo picotado	un	18

1.98	Rolos Pano "seca mais-Vileda azul	un	6
1.99	Carro com balde duplo para limpeza	un	3
1.100	Litros Desinfetante bactericida. Evapora fácil	Lt	90
1.101	Baldes de massa para as mãos 4KG	k	5
1.102	Tubo massa para lavar as mãos 250ml	un	18
1.103	Garrafas 2L Sprint limpador clorado (sem equivalência tem que ser este mesmo.)	un	125
1.104	Ambientador Spray	un	50
1.105	Vassoura rija com cabo 1.40m	un	75
1.106	Vassoura para interior com cabo metálico 1.40m	un	50
1.107	Vassoura Pequena de Palha	un	3
1.108	Sani-Blocos urinol P/WC em baldes de 50 peças	un	12
1.109	Desengordurante clorado Disovan TC 86	Lt	160
1.110	Garrações Cif amoniacal 5 Litros	un	90
1.111	Rolo película aderente para cozinha 45cm	un	30
1.112	Rolo de filme estirável 50cm	un	25
1.113	Litros de Lava Encera	Lt	75
1.114	Litros de Lava madeiras	Lt	75
1.115	Cabo Extensível	un	6
1.116	Luvras em pele c/punho elástico-tipo chefe nº 10	un	75
1.117	Luvras em pele c/punho elástico-tipo chefe nº 9	un	100

ANEXO II

Consulta Preliminar ao Mercado

(n.º 4 do artigo 35.º - A do CCP)

De: girassol dourado <girassoldouradolda@gmail.com>
Enviado: 5 de maio de 2022 17:46
Para: Eva Reis
Cc: Fernando Marques; Bruno Ribeiro; CMO (Vitor Marques) Estaleiro
Assunto: Re: FW: Consulta preliminar ao mercado - Lista de produtos
Anexos: Lista Produtos Limpeza.xls

Ex. mos Sres

Junto segue Listagem de produtos de limpeza com preços atuais à data de hoje .

Com a actual conjuntura económica , ressaltamos oscilações de preços que poderão não se manter nos próximos dias/ semanas.

Sempre ao dispor para qualquer esclarecimento

Com os melhores cumprimentos

Sílvia Oliveira



Eva Reis <eva.reis@mail.cm-ourem.pt> escreveu no dia segunda, 2/05/2022 à(s) 16:53:

Exmos. Senhores,

Na sequência da consulta preliminar solicitada anteriormente, enviamos nova lista de produtos anexa, com alteração de algumas unidades, pelo que, queiram considerar a lista enviada anteriormente sem efeito.

Com os melhores cumprimentos,



EVA REIS

Técnica Superior

DGF - Contratação Pública e Aprovisionamento

Município de Ourém

Praça D. Maria II, 1

2490-499 Ourém - Portugal

T +351 249 540 900 (Ext. 6569)

www.ourem.pt

De: Eva Reis <>

Enviada: 28 de abril de 2022 13:43

Para: 'girassoldouradolda@gmail.com' <girassoldouradolda@gmail.com>

Cc: 'Fernando Marques' <fernando.marques@mail.cm-ourem.pt>; 'bruno.ribeiro@mail.cm-ourem.pt' <bruno.ribeiro@mail.cm-ourem.pt>; 'paulo.oliveira@mail.cm-ourem.pt' <paulo.oliveira@mail.cm-ourem.pt>; 'vitor.marques@mail.cm-ourem.pt' <vitor.marques@mail.cm-ourem.pt>

Assunto: Consulta preliminar ao mercado

Importância: Alta

Exmos. Senhores,

No âmbito do art.º 35º - A do CCP, serve o presente para solicitar as vossas condições para o fornecimento de material de limpeza diverso, conforme ficheiro que se anexa.

Complementarmente informo, que a proposta apresentada será parte integrante de procedimento que o Município irá lançar a curto prazo, para a aquisição deste material.

Agradecemos a apresentação da vossa proposta, **até ao dia 05/05/2022.**

Para algum esclarecimento adicional que entendam necessário, é favor contactar o responsável do armazém, Sr. Vitor Marques, através dos telefones: 249 540 900 (Extensão 6886) / 913 078 793 ou pelo email: vitor.marques@mail.cm-ourem.pt

Com os melhores cumprimentos,



EVA REIS

Técnica Superior

DGF - Contratação Pública e Aprovisionamento

Município de Ourém

Praça D. Maria II, 1

2490-499 Ourém - Portugal

T +351 249 540 900 (Ext. 6569)

F +351 249 540 908

www.ourem.pt

--

Sílvia Oliveira

GIRASSOL DOURADO LDA

Rua Fonte da Felizarda nº 11

2435-058 CAXARIAS

Código	Designação	Unidade
1	Material de limpeza diverso para stock de armazém	
1.1	Rolos de papel higiênico 12x900mm 120mts tipo renova	UN
1.2	Maços de toalhetes de papel fornecido em caxas de 30 maços x180 tipo renova.	UN
1.3	Litros de abrillantador e protetor	L
1.4	Balde p/ esfregona Tipo Vileda.	UN
1.5	Litros de Cera acrílica para pavimento-Amarela	L
1.6	Litros de cera Autobrilhante	L
1.7	Litros de cera branca para pavimento	L
1.8	WC Gel sanitário com lixívia garrafas de 0.75cl	UN
1.9	WC Gel sanitário sem lixívia garrafas de 0.75cl	UN
1.10	Garrações de Cif creme limão	UN
1.11	Garrações de 5 Litros detergente da loiça -Máquina	UN
1.12	Embalagens de 0.75cl de limpa vidros	UN
1.13	Litros Líquido para lavar o chão	L
1.14	Discos para a máquina lavar o chão 410mm/16"	UN
1.15	Esfregão de arame INOX	UN
1.16	Rolo de esfregão verde	UN
1.17	Esfregonas com cabo 1.40m	UN
1.18	Esponja c/esfregão Scptch Brite	UN
1.19	Harpic-desinfetante p/sanitas embalagens 0.75cl	UN
1.20	Garrações 5 litros de Lixívia com cloro ativo 3.5%	UN
1.21	Pares de luvas Marigold tamanho L	UN
1.22	Pares de luvas Marigold Tamanho M	UN
1.23	Rolos de tecido absorvente vileda azul	UN
1.24	Rolos XXL papel de cozinha	UN
1.25	Litros de líquido p/ lavar as mãos	L
1.26	Vassoura nylon c/cabo 1.40m despontada	UN
1.27	Maços de guardanapos de papel 2 folhas (30x32)	UN
1.28	Garrações de 5 litros Detergente da loiça manual Fairy ou equivalente	UN
1.29	Garrações de 5 litros de abrillantador para a máquina de lavar a loiça	UN
1.30	Litros de detergente para limpar o forno	L
1.31	Litros de Detergente desinfetante Gel clorado Limão	L
1.32	Conjunto de piaçabas com copo	UN
1.33	Garrações de 5 litros de Removedor de tinta em superfícies lisas	UN
1.34	Garrações de 5 litros cera acrílica p/pavimentos	UN
1.35	Litros de decapante cera em garrações de 5 litros	UN
1.36	Garrações de 5 litros de Amaciador para a máquina de lavar a roupa	UN
1.37	Caixas de Luvas latex sem pó tamanho L	CX
1.38	Caixas de luvas latex sem pó tamanho S	CX
1.39	Caixas de luvas latex sem pó tamanho M	CX
1.40	Caixas de luvas nitrilo Sem pó tamanho S	CX
1.41	Caixas de luvas nitrilo Sem pó tamanho M	CX
1.42	Caixas de luvas nitrilo Sem pó tamanho L	CX
1.43	Caixas nitrilo pretas s/pó tamanho XL	CX

1.44	Caixas nitrilo pretas s/pó tamanho L	CX
1.45	Caixas de luvas Vinil tamanho XL	CX
1.46	Caixas de luvas nitrilo tamanho XL	CX
1.47	Rolos sacos plástico 100L amarelos	UN
1.48	Rolos sacos plástico 100L Azul	UN
1.49	Rolos de sacos plásticos preto 30 L	UN
1.50	Rolos sacos plástico 30 L azul	UN
1.51	Rolos sacos plástico 30L amarelo	UN
1.52	Rolo sacos do lixo pretos 100L	UN
1.53	Rolo sacos do lixo pretos 120L	UN
1.54	Kilos de sacos plástico 3 litros c/asas	kg
1.55	Rolo sacos do lixo pretos 50L	UN
1.56	Kilos de Sacos plástico preto 70x100 (Embalagens de 10KG)	kg
1.57	Kilos de Sacos plástico preto 100x120 (Embalagens de 10KG)	kg
1.58	Kilos Sacos de plástico c/ asas 50x55	kg
1.59	Kilos Sacos de plástico transparentes 40x30	kg
1.60	Kilos Sacos de plástico transparentes 35x25	kg
1.61	Kilos Sacos de plástico transparentes 25x18	kg
1.62	Kilos Sacos de plástico transparentes 20x30	kg
1.63	Caixas de sacos cubos de gelo.	CX
1.64	Rodo limpa vidros 35cm	UN
1.65	Rodo limpa vidros 45cm	UN
1.66	Borracha limpa vidros 45cm	UN
1.67	Borracha limpa vidros 35cm	UN
1.68	Esfregonas Microfibra	UN
1.69	Cabos para esfregona 1.40cm	UN
1.70	Pá do lixo com cabo de borracha.	UN
1.71	Mopas 60cm com cabo metálico 1.40m	UN
1.72	Mopas 80cm com cabo metálico 1.40m	UN
1.73	Recarga de Mopa 80cm	UN
1.74	Recarga de Mopa 60cm	UN
1.75	Panos do pó	UN
1.76	Panos Multiusos	UN
1.77	Panos 100% microfibra	UN
1.78	Panos de cozinha	UN
1.79	Panos 30% microfibra	UN
1.80	Panos p/ o chão 65x65 algodão	UN
1.81	Garrações de 5 litros desinfetante hidroalcoólico para superfícies	UN
1.82	Garrações 5 litros de álcool gel	UN
1.83	Litros e detergente para a máquina de lavar o chão (garrações 5 Litros) com baixa espuma	UN
1.84	Embalagens de toalhas de mesa	UN
1.85	Barras de sabão azul	UN
1.86	Sacos de testemunho	UN
1.87	Caixas de Kit de óleo	CX
1.88	Aventais descartáveis	UN
1.89	Garrações de 5 litros Desinfetante TASKI jontec Beast F4E (sem equivalência tem que ser este mesmo.)	UN
1.90	Rolos de papel higiênico pequenos tipo renova.	UN

1.91	Papel absorvente HACCP	UN
1.92	Rolos de alumínio industrial	UN
1.93	Embalagens de pastilhas efervescentes para lavagem de saladas	UN
1.94	Blocos recargas WC Rio Sul 2un	UN
1.95	Rolos de Tecido não tecido (TNT)	UN
1.96	Vassoura plumada com cabo 1.40m	UN
1.97	Piaçabas de nylon	UN
1.98	Pano absorvente amarelo picotado	UN
1.99	Rolos Pano “seca mais-Vileda azul	UN
1.100	Carro com balde duplo para limpeza.	UN
1.101	Litros Desinfetante bactericida. Evapora fácil	L
1.102	Baldes de massa para as mãos 4KG	UN
1.103	Tubo massa para lavar as mãos 250ml	UN
1.104	Garrafas 2L Sprint limpador clorado (sem equivalência tem que ser este mesmo.)	UN
1.105	Ambientador Spray	UN
1.106	Vassoura rija com cabo 1.40m	UN
1.107	Vassoura para interior com cabo metálico 1.40m	UN
1.108	Vassoura pequena de palha.	UN
1.109	Sani-Blocos urinol P/WC em baldes de 50 peças	UN
1.110	Desengordurante clorado Disovan TC 86 (sem equivalência tem que ser este mesmo.)	L
1.111	Garrações Cif amoniacal 5 Litros.	UN
1.112	Rolo película aderente para cozinha 45cm.	UN
1.113	Rolo de filme estirável 50cm	UN
1.114	Litros de Lava Encera	L
1.115	Litros de Lava madeiras	L
1.116	Cabos extensível	UN
1.117	Luvas em pele c/punho elástico-tipo chefe nº 10	UN
1.118	Luvas em pele c/punho elástico-tipo chefe nº 9	UN